

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar oficia a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 053/2018

Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.

RAZÃO SOCIAL:	RAZÃO SOCIAL:				
CNJP:					
CNOF.					
FONE	FAV	DATA			
FONE:	FAX:	DATA:			
NOME:		RUBRICA			
E-MAIL:					

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 053/2018 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2018 EDITAL Nº 071/2018

SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, <u>TORNA PÚBLICO</u> que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL 053/2018</u>, tendo por finalidade o <u>REGISTRO DE PREÇO</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u> — (Processo n.º 072/2018), objetivando a eventual Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos., que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº s 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Esta licitação atende as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos – Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia 12 de junho de 2018, às 09:00 horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a eventual **Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.,** conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade garantir o estoque regulador e atender as necessidades dos serviços de saúde.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras:
- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
 - 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
 - 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018

PROCESSO N.º 072/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 PROCESSO N.º 072/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) número do Processo e do Pregão:
- c) descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I, especificando para cada item cotado. Para os itens matéria prima, constar o nome genérico da matéria prima, o teor, o acondicionamento, o princípio ativo do produto.
- d) declarar marca, fabricante, número de registro do produto no Ministério da Saúde e procedência do material cotado e quando se tratar de produto importado, no que couber ao item cotado;
- e) preço unitário, total dos produtos e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) do preço unitário e total mencionado na alínea "e" acima, não poderá constar valores em centavos além de quatro casas decimais;
- g) o prazo de validade da matéria prima deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega;
- h) a planilha de cotação dos produtos deverá obedecer à ordem do ANEXO I;
- i) declaração se comprometendo a apresentar, no ato da entrega das matérias primas, os Laudos Técnicos de Análise, e comprovante de registro de boas práticas de fabricação da matéria prima e das cápsulas, expedido pelo Ministério da Saúde, (podendo ser apresentado consulta via Internet);
- j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- I) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;
- m) Prazo de entrega será de acordo às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, mediante requisições expedidas pela **Farmácia Cidadã e de Manipulação de Fórmulas**, devendo ser entregue no máximo, 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente.
- 2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 3. Os preços ofertados permanecerá fixo e irreajustável.
- 4. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 5. A existência de preços registrados **não obriga o Município** a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 6. Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional (**inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

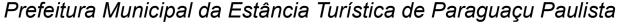
a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Comprovante de registro da empresa fabricante ou distribuidora junto ao Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou órgão responsável pelo seu funcionamento; (para os itens matéria-prima);
- b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente ou social, profissional responsável de nível superior com registro no órgão competente CRF Conselho Regional de Farmácia, acompanhada do Termo de Responsabilidade Técnica; (para os itens matéria-prima);
- c) Autorização de funcionamento (AFE) junto à ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária; (para os itens matéria-prima):
- **d)** Autorização Especial (AE) da empresa fabricante ou distribuidora quando se tratar de produtos constantes da Portaria nº 344/98; (para os itens matéria-prima);
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III);
- f) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 053/2018, (Anexo IV).
- **g)** Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**ANEXO V**);
- h) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VI).
- i) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- j) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

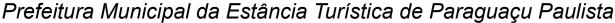
b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos.**
- **2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de precos e os documentos de habilitação.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os precos unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

Item (anexo I)	Lance mínimo (R\$)
001 a 165	0,001
166 a 200	0,01

- **7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.1 Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preco como sendo a mais bem classificada.
- 7.2 Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:
- 7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.2.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
 - 7.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

- 7.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.5 Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.
- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
 - 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **14** A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 14.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 6 A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Farmácia Cidadã e Manipulação de Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, n° 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.
- 2 A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 4 Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

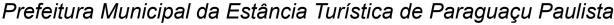
- **1** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **nos itens do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **2 -** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).
- **3** Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **4 -** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos materiais, após o recebimento definitivo. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preço a serem firmados entre a Administração e o fornecedor serão formalizados através de atas, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Legislação vigente.
- 2 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substitui-lo por Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4 Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 5 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga O Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.





Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estáncia Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

- 6 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.
- 7- A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 8 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame:
- d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:
 - 2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - 2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitantes pelas seguintes classificações:
- 3.3.90.32.00 Material de distribuição gratita

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 A homologação do presente certame será publicado no Diário Oficial do Estado.
- 3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9 Integram o presente Edital os Anexos:
 - Anexo I Relação dos produtos;
 - **Anexo II** Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
 - Anexo IV Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
 - Anexo V Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo VI -** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - Anexo VII Declaração de ME e EPP;
 - Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preço;



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

Anexo IX - Modelo Proposta.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de maio de 2018.

Almira Ribas Garms Prefeita Municipal



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

ANEXO I

Termo de referência

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018 PROCESSO N.º 072/2018

Compreende o objeto desta licitação, à Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos.

Item	Qtd	Unida- de	Descrição
1	GRS	5.000	ACICLOVIR
2	GRS	3.000	ACIDO AMINOBENZOICO
3	GRS	1.000	ACIDO TRICLOROACÉTICO
4	GRS	1.000	ACIDO FOLICO
5	GRS	3.000	ACIDO SALICILICO
6	GRS	1.000	ACIDO CITRICO ANIDRO
7	GRS	5.000	ALANTOÍNA
8	GRS	5.000	ALBENDAZOL
9	GRS	10.000	ALCOOL CETÍLICO
10	GRS	50.000	ALCOOL CETOESTEARÍLICO+MONOESTEARÍLICO - DE SORBITANO ETOXILADO 20.0 E (CHEMBASE, EMULSEF B2, CRODA BASE CR2 E UNIBASE HA)
11	GRS	10.000	AEROSIL
12	GRS	10.000	ALOPURINOL
13	GRS	1.000	ALENDRONATO SÓDICO TRIHIDRATADO
14	GRS	5.000	AMBROXOL CLORIDRATO
15	GRS	60.000	AMIDO SECO
16	GRS	3.000	AMIDOGLICOLATO DE SODIO
17	GRS	10.000	AMIODARONA CLORIDRATO
18	GRS	1.000	AMINOMETIL PROPANOL ULTRA PC 2000
19	GRS	1.000	AROMA CHOCOLATE LIQUIDO
20	GRS	1.000	AROMA FRAMBOESA liquido
21	GRS	1.000	AROMA MENTA LÍQUIDO
22	GRS	3.000	AZITROMICINA DIHIDRATADA
23	GRS	40.000	BASE EFERVESCENTE COM SABOR
24	GRS	10.000	BASE PEROLADA (UNIPER)
25	GRS	2.000	BETAMETASONA VALERATO
26	GRS	1.000	BICARBONATO DE SÓDIO
27	GRS	5.000	BROMOPRIDA
28	GRS	1.500	BUTIL HIDROXI TOLUENO (BHT)
29	GRS	1.000	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)
30	GRS	5.000	CAFEINA ANIDRA
31	GRS	1.000	CÂNFORA
32	GRS	5.000	CARBOMERO (CARBOPOL 980)
33	GRS	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO
34	GRS	15.000	CARISOPRODOL
35	GRS	8.000	CARVEDILOL
36	GRS	10.000	CASTANHA DA ÍNDIA EXTRATO SECO
37	GRS	10.000	CASCARA SAGRADA EXTRATO SECO
38	GRS	60.000	CELULOSE MICRO CRISTALINA PH - 101
39	GRS	10.000	CETOCONAZOL



40	CDC	F 000	CETOPROFENO
40	GRS	5.000	CETOPROFENO
41	GRS	1.000	CETOTIFENO FUMARATO
42	GRS	1.000	CICLAMATO DE SÓDIO
43	GRS	2.000	CICLOBENZAPRINA
44	GRS	500	CICLOPIROX OLAMINA
45	GRS	7.000	CINARIZINA
46	GRS	2.000	CLOBETAZOL PROPIONATO
47	GRS	500	CLORANFENICOL LEVÓGIRO
48	GRS	2.000	CLORETO DE BENZALCONIO
49	GRS	2.000	CLORETO DE SODIO
50	GRS	3.000	CLORTALIDONA
51	GRS	3.000	CLOROQUINA DIFOSFATO
52	GRS	1.000	CLOTRIMAZOL
53	GRS	3.000	CIPROFLOXACINO HCL
54	GRS	25.000	COCO AMIDO PROPIL BETAINA
55	GRS	250.000	CREME EXTRADERME NÃO IONICO
56	GRS	2.000	COBRE 30%
57	GRS	200	DEXAMETASONA BASE
58	GRS	500	DEXAMETASONA ACETATO
59	GRS	500	DEFLAZACORT
60	GRS	5.000	DIACEREINA
61	GRS	5.000	DICLOFENACO SÓDICO - LIVRE DE BROMETOS
62	GRS	15.000	DIETANOLAMIDA ÁCIDO GRAXO DE COCO 90
63	GRS	1.000	DILTIAZEN CLORIDRATO
64	GRS	3.000	DIMETICONA PÓ 50%
65	GRS	100.000	DIOSMINA
66	GRS	10.000	DIÓXIDO TITÂNIO TRANSPARENTE
67	GRS	3.000	DOXAZOSSINA
68	GRS	1.000	EDTA DISSÓDICO DIIDRATADO
69	GRS	5.000	ESPIRONOLACTONA MICRONIZADA
70	GRS	1.000	ESTEARATO DE MAGNÉSIO
71	GRS	2.000	FAMOTIDINA
72	GRS	2.000	FERRO 20% PO
73	GRS	200	FINASTERIDA
74	GRS	1.000	FLUORETO DE SÓDIO
75	GRS	3.000	FLUNARIZINA DICLORIDRATO
76	GRS	2.000	FLUCONAZOL
77	GRS	100	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO - COD. DCB - 00135.09-7, FORMA
11	GNS	100	QUIMICA - SAL, P.M 141,98, TEOR - MIN. 99%
78	GRS	500	FRAGRANCIA CHÁ VERDE
79	GRS	500	FRAGRANCIA DOVENE
80	GRS	500	FRAGRANCIA HERBASSENCE
81	GRS	15.000	GINKGO BILOBA EXTRATO SECO
82	GRS	20.000	GLICERINA BIDESTILADA
83	ML.	8.000	EXTRATO FLUIDO DE GUACO
84	GRS	10.000	HESPERIDINA
85	GRS	2.000	HIDROXI PROPIL METIL CELULOSE
86	GRS	3.000	IMIDAZOLIDINIL UREIA
87	GRS	15.000	ISOFLAVONA 40%
88	GRS	15.000	KAWA KAWA EXTRATO SECO
89	GRS	5.000	LANOLINA ETOXILADA
90	GRS	5.000	LANOLINA ANIDRA
91	GRS	15.000	LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO



92	GRS	3.000	LAURIL SULFATO DE SÓDIO
93	GRS	5.000	LEVOFLOXACINO
94	GRS	1.000	(LIQUOR CARBONIS DETERG.) COALTAR (ALCATRÃO DE ULHA)
95	GRS	1.000	LISINOPRIL DIHIDRATADO
96	GRS	1.000	LORATADINA MICRONIZADA
		3.000	MANGANES 17% PO
97	GRS		
98	GRS	10	METOTREXATE
99	GRS	3.000	MELOXICAN
100	GRS	1.000	METABISSULFITO DE SÓDIO
101	GRS	1.000	MENTOL CRISTALIZADO
102	GRS	5.000	METIL PARABENO (NIPAGIN)
103	GRS	2.000	MICONAZOL NITRATO
104	GRS	500	MINOXIDIL SULFATO
105	GRS	5.000	NEOMICINA SULFATO
106	GRS	15.000	NIMESULIDA
107	GRS	2.000	NIMODIPINA
108	GRS	5.000	NORFLOXACINO
109	GRS	30.000	OCTOCRILENO UVB (EUSOLEX)
110	GRS	15.000	OCTYL METOXICINAMATO (PARSOL)
111	GRS	5.000	OLEO DE AMÊNDOAS
112	GRS	100.000	OMEPRAZOL PELLETS 10%
113	GRS	1.000	OXIDO DE ZINCO
114	GRS	25.000	PARACETAMOL
115	GRS	30.000	PANTOPRAZOL SÓLIDO 15 %
116	GRS	8.000	PAPAÍNA
117	GRS	6.000	PENTOXIFILINA MICRONIZADA
118	GRS	6.000	PIRACETAN
119	GRS	1.000	PIROXICAN
120	GRS	1.000	PREDNISOLONA BASE
121	GRS	50.000	PROPILENOGLICOL
122	GRS	3.000	PROPIL PARABENO (NIPAZOL)
123	GRS	10.000	RANITIDINA CLORIDRATO
124	GRS	1.000	RAMIPRIL
125	GRS	15.000	REPELENTE MERCK 3535
126	GRS	1.000	SACARINA SÓDICA DIIDRATADA
127	GRS	20.000	SEPIGEL 305 OU SALCORE SC 91
128	GRS	3.000	SECNIDAZOL
129	GRS	5.000	SILICONE DC 1411
130	GRS	5.000	SILICONE DC 245
131	GRS	5.000	SILIMARINA
132	GRS	10.000	SINVASTATINA
133	GRS	20.000	SORBITOL 70%
134	ROLO	80	SONTARA ROLO
135	GRS	5.000	SOLUÇÃO TAMPÃO 7,0
136	GRS	5.000	SOLUÇÃO TAMPÃO 4,0
137	GRS	5.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO
138	GRS	30.000	SULFATO DE GLICOSAMINA POTÁSSICO
139	GRS	30.000	SULFATO DE CONDROITINA SÓDICA
140	GRS	10.000	SULFADIAZINA DE PRATA MICRONIZADA
141	GRS	2	TACROLIMUS
142	GRS	10	TANSULOSINA HCL
143	GRS	500	TETRACICLINA CLORIDRATO
144	GRS	2.000	TIOCONAZOL BASE
144	GINO	2.000	HOOGINALOE BAGE



445	000	0.000	TINIDAZOL
145	GRS	2.000	TINIDAZOL
146	GRS	5.000	TRIGLICERÍDEOS ÁCIDO CÁPRICO E CAPRÍLICO
147	GRS	500	TRIANCINOLONA BASE
148	GRS	60.000	UNIOX C (CERA AUTO EMULSIONANTE NÃO IONICA) - (Álcoois graxos e ésteres
110	000		de ácidos graxos de sorbitan etoxilado)
149	GRS	20.000	UREIA
150	GRS	25.000	VASELINA LÍQUIDA
151	GRS	5.000	BETACAROTENO 10% PO
152	GRS	70.000	VITAMINA B1 (TIAMINA HCL)
153	GRS	3.000	VITAMINA B 2
154	GRS	3.000	NICOTINAMIDA
155	GRS	3.000	PANTOTENATO DE CALCIO
156	GRS	3.000	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA HCL)
157	GRS	5.000	VITAMINA C PO (ACIDO ASCORBICO)
158	GRS	5.000	VITAMINA E ACETATO
159	GRS	3.000	ZINCO 30%
160	UN	500.000	CAPSULA 00 VERDE / BRANCA - CAPSULA 00 VERDE / BRANCA CÁPSULA DE
			GELATINA DE ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 00 CAPSULA 0 VERDE CLARO/VERDE ESCURO - CÁPSULA DE GELATINA DE
161	UN	500.000	ORIGEM BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 0
			CAPSULA 1 AZUL / BRANCA - CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA
162	UN	150.000	DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 1
			CAPSULA 2 ROSA / BRANCA - CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM BOVINA
163	UN	500.000	DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 2
			CAPSULA 3 ESCARLATE / BRANCA - CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM
164	UN	600.000	BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 3
405	LINI	700 000	CAPSULA 4 AZUL ESCURO / AZUL CLARO - CÁPSULA DE GELATINA DE ORIGEM
105	165 UN 700.000		BOVINA DURA VAZIA COM TRAVA E ENCAIXE - Nº. 4
166	UN	5000	APLICADOR GINECOLÓGICO 4/5GR
100	OIN	3000	Embalado e graduado, livre De matéria estranha e em material atóxico
167	UN	50	BALDE 3.200G
107			branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
168	UN	50	BALDE 5.000G
			branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico BISNAGA BRANCA LEITOSA 30G C/ TAMPA FLIP-TOP
169	UN	10000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
			BISNAGA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA FLIP-TOP
170	UN	10000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
			BISNAGA BRANCA LEITOSA 120G C/ TAMPA FLIP TOP
171	UN	10000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
			BISNAGA FARMACEUTICA BRANCA LEITOSA 60G C/ TAMPA ROSCA
172	UN	1000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
470	LINI	2000	BULBO LÁTEX NATÚRAL
173	UN	3000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
174	LINI	3000	CÂNULA EM VIDRO 72MM
174	UN	3000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
175	UN	100000	CÁPSULA DE SÍLICA BRANCA – 30MM – 1GR
170		100000	branco leitoso com alça e tampa, livre de Matéria estranha e em material atóxico
			COPO MEDIDA 10ML GRADUADO
176	UN	8000	em material transparente com encaixe para tampa 24mm - livre de matéria estranha e
			em material atóxico
177	UN	2000	ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 5CM
170			livre de matéria estranha e em material atóxico ESPÁTULA PARA CREME BRANCA LEITOSA 12CM
178 179	UN	2000	FRASCO BRANCO LEITOSO 1000 ML C/ TAMPA ROSCA
1/9	UN	100	FRASCO BRANCO LETTOSO TUUU MIL C/ TAMPA ROSCA



		1	EDAGGO GONTA GOTAG DDANGG I FITOGG GONI
180 UN 8000		8000	FRASCO CONTA GOTAS BRANCO LEITOSO 30ML
101	UN	4000	c/ tampa rosca lacre catraca - livre de matéria estranha e em material atóxico
181	UN	1000	FRASCO CRISTAL J-7 COM TAMPA PRESSÃO 5GR FRASCO PET ÂMBAR 100ML – COM BOCA 24MM
182	UN	10000	
400	LINI	2000	c/ tampa lacre – livre de matéria estranha e em atóxico
183	UN	3000	FRASCO PET ÂMBAR 30ML-18MM C/TAMPA LACRE FURADA
184	UN	3000	FRASCO PET ÂMBAR 30ML COM BOCA 18MM livre de matéria estranha e em material atóxico
			FRASCO PET ÂMBAR 10ML COM BOCA 18MM
185	UN	8000	c/ tampa lacre - livre de matéria estranha e em material atóxico
106	UN	500	
186			POTE POLI DE 1 KG COM VALVULA BICO DE PATO
187	UN	1000	FRASCO SHAMPOO 120ML-TAMPA DISK-TOP
188	UN	100	GALÃO BRANCO LEITOSO 5.000 ML
			com tampa lacre livre de matéria estranha e em material atóxico
189	UN	3000	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 100G
			com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico
190	UN	3000	POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 250G
	com tampa rosca - livre de materia estranna e em material atóxico 191 POTE BRANCO LEITOSO COM CAPAC. PARA 500G		
191			
			com tampa rosca - livre de matéria estranha e em material atóxico POTE CÁPSULA INVIOLAVEL R-030 BRANCO
192 UN 100000		100000	C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 30ML) (COM TAMPOGRAFIA)
		POTE CÁRSIII A INVIOLÁVEL P. 000 PRANCO	
193	UN	50000	C/ TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE P/ 100ML) (COM TAMPOGRAFIA)
		POTE CÁPSULA INVIOLAVEL P.200 RPANCO	
194	UN	20000	COM TAMPA ROSCA LACRE (CAPACIDADE 200 ML) (COM TAMPOGRAFIA)
			POTE CÁPSULA INVIOLÁVEL R-300 BRANCO C/ TAMPA ROSCA LACRE
195	UN	30000	(CAPACIDADE P/ 300ML)
130	011	00000	(COM TAMPOGRAFIA)
			POTE PRETO 1000G
196	UN	100	C/ TAMPA livre de matéria estranha e em material atóxico
			SACHE LAMINADO 70 X 120MM
197	UN	20000	livre de matéria estranha e em material atóxico
			SERINGA DOSADORA 05ML COM ADAPTADOR
198		3000	para frasco PET boca 24mm com exatidão volumétrica (3ml e 5ml ± 5%) sem
	UN		vazamento na vedação embolo/cilindro livre de matéria estranha – Em material
			atóxico
100			TAMPA LACRE FURADA 18MM BRANCA LEITOSA
199	UN	3000	livre de matéria estranha e em material atóxico
200	UN	100	VALVULA BICO DE PATO 24 MM BICO ALTO 24/415 MM







	ANEXOII
"D E	CLARAÇÃO"
empresa , CNPJ:	(nome), representante legal da , interessada em participar no Processo I da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as sitos de habilitação.
Loca	e data.
No	me, RG e do Representante Legal (com carimbo da empresa)
A	NEXOIII
"D E (CLARAÇÃO"
CPF:representante leg CNPJ, interessada em parti Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulist legal contra a firma	cipar no Processo Licitatório (Pregão nº/2018), da Prefeitura a, DECLARO , sob as penas da Lei, que, inexiste impedimento
Loca	e data.
Nome	ratada e, RG. – Representante legal nbo da empresa)



ANEXO IV
"DECLARAÇÃO"
Eu, (nome completo), CPF:
Pregão nº/2018.
Local e data.
Contratada Nome, RG. – Representante legal (carimbo da empresa)
ANEXO V
"DECLARAÇÃO"
Eu,nomecompleto), CPF:representante legal da empresa, CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2018), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado (s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e Lei Federal n° 9.854/99.
Local e data.
Contratada Nome, RG. – Representante legal (carimbo da empresa)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Paraguaçu Paulista, dede 2018.
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)
A N E V O VIII
ANEXOVII
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.
Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

PREGÃO PRESENCIAL: N°/2018 PROCESSO: N°/2018					
ITEM	OBJETO	EMPRESA	VALOR		
1					
2					
		– DO OBJETO:			

1.1. Aquisição de matérias-primas, cápsulas e embalagens, para serem utilizadas na fabricação de medicamentos..., nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital, do Pregão _____/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III - DAS PENALIDADES

- 3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) Não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:
 - 3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) Multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - 3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.1 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº _____/2018 que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os fornecimentos dos produtos obedecerão as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, com emissão de Autorização de Entrega, dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeira, sendo que as entregas deverão ser feitas no **Farmácia Cidadã e Manipulação de Fórmulas**, sito à Av. Aeroporto, n° 305, Jardim Aeroporto, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações.
- 5.2 A(s) Autorização(ões) de Entrega(s) será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 5.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 5.4 Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1. A Detentora da Ata fica obrigada a:
 - a) Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

incidirem sobre o objeto do presente certame.

- b) Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo iustificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
 - e) Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (anexo I).
- 7.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.1.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Entrega correspondente;
- 7.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.
- 7.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração;

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _____/2018, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado. 8.2 – A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que

8.3. Fica eleito o Foro de Paraguaçu Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Almira Ribas Garms	Cristiane Bonfim de Lima Gomes		
Prefeita Municipal	Diretora do Departamento de Saúde		



Procurador

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

PP 053/18

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão I	Presencial r	าº/20	018			
Nome do	o Proponen	te:				
Razão Social Endereço: Telefone: Agência Bancária:			CNPJ I.E. CEP: Cidade: E-mail institucional: E-mail pessoal: Agência:		Conta Corrente:	
Conform	ne estipulad	o no Edita	al de Pregão Presencial nº/2018, propom	os:		
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E NÚMERO ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	
Total Ge	eral:		()		
PRAZO	DE ENTRE	GA				
CONDIÇ	ÕES DE PA	AGAMEN	то			
PRAZO	DE VALIDA	DE DA P	ROPOSTA:			
Declara	mos que:					
	a) - o prod I - Termo d		rtado e que será entregue, atende in encia;	tegralmente às espe	ecificações exigidas r	
t	o) - o pre	ço apre	sentado contempla todos os custos	diretos e indiretos	incorridos na data c	
•	-		oosta incluindo, entre outros: tributo ete e lucro;	os, encargos sociai	s, material, despesa	
	RAMOS A IN		NCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EI	MPRESA PARA LICITA	R OU CONTRATAR CO	
				Local e data		
Assinat						
	•					
J						
KG:			CPF:			
	nformar os o de Preço		(RG, CPF e Cargo) do representante le	egal, responsável pel	a assinatura da Ata c	